



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2014

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e sua Diretora Municipal de Educação, que este subscrevem, **FAZ SABER** que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, para contratação temporária (até 12 meses) para substituições a docentes afastados e/ou para assumirem classes ou aulas vagas, durante o ano letivo de 2015, aos empregos de: EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA), nos termos da Lei Nº 3002/2010 e suas alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e das disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. EDUCADOR INFANTIL

- 1.1.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil ou Curso de Magistério em Nível Médio
- 1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.1.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
- 1.1.4. Salário: R\$ 1.882,74 (mais auxílio alimentação de R\$ 220,00)
- 1.1.5. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1.2.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação em Educação Infantil ou Curso de Magistério em Nível Médio
- 1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.2.3. Jornada de Trabalho: 24 horas semanais
- 1.2.4. Salário: R\$ 1.261,62 (mais auxílio alimentação de R\$ 220,00)
- 1.2.5. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

1.3. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

- 1.3.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Curso de Magistério em Nível Médio
- 1.3.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.3.3. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
- 1.3.4. Salário: R\$ 1.551,58 (mais auxílio alimentação de R\$ 220,00)
- 1.3.5. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00

1.4. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

- 1.4.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF/CONFEF
- 1.4.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos
- 1.4.3. Jornada de Trabalho: 24 horas semanais
- 1.4.4. Salário: R\$ 1.666,66 (mais auxílio alimentação de R\$ 220,00)
- 1.4.5. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00



Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul – SP

1.5. Aos primeiros 6 (seis) classificados para o emprego de Educador Infantil, serão atribuídas turmas para todo o ano letivo, devendo ser lotado um profissional por unidade escolar.

1.5.1. Havendo desistências, impedimentos, afastamentos ou até mesmo a saída de candidatos objeto deste processo seletivo do serviço público, o mesmo critério será aplicado aos candidatos seguintes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, de forma sempre a permitir a disponibilização de um profissional por unidade escolar, durante o ano letivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do site www.omconsultoria.com.br, durante o período de período de **10 a 16 de novembro de 2014**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**.

2.1.2. Para as inscrições feitas até a data de **16 de novembro de 2014**, o recolhimento da taxa poderá ser feito até o dia útil bancário subsequente, em qualquer agência bancária;

2.1.2.1. A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias;

2.1.3. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária até o vencimento do boleto;

2.1.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.1.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária.

2.1.5. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.1.6. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.1.7. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.1.8. Os documentos comprobatórios relativos à escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da atribuição de classes e/ou aulas, excetos aqueles previstos nos itens 8.5.1. a 8.5.5., que deverão ser apresentados no ato da contratação;

2.1.9. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.1.10. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da sua inscrição;

2.2. O candidato poderá se inscrever em mais de um emprego, desde que sejam respeitados os horários das provas estabelecidos no quadro abaixo, o qual corresponde ao Anexo I do presente Edital:



Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul – SP

2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
 - 2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
 - 2.3.3. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
 - 2.3.4. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
 - 2.3.5. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;
 - 2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;
 - 2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para devolução de taxa;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital e, portanto, não há possibilidade de aplicação do percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89;

3.2. Às pessoas com deficiência devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, fica destinada a 11ª vaga por emprego, as quais não serão discriminadas pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa deficiente, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.6. Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliada;

3.7. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.8. A pessoa com deficiência deverá:

3.8.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.8.2. Encaminhar, devidamente preenchida e assinada, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br;

3.8.3. Encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.9. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3., via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **16 de novembro de 2014**, para: OM



Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul – SP

Consultoria Concursos Ltda. - Processo Seletivo Público - PM de Vargem Grande do Sul - Edital 02/2014 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP

3.10. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes no Item 3., deste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DAS PROVAS

4.1 As provas serão realizadas, conforme distribuição dos empregos pelos horários abaixo relacionados, nos termos do Anexo I, do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2014.

<p>1. DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2014 - SÁBADO DE MANHÃ LOCAL: ESCOLA “D. PEDRO II”, na Rua XV de Novembro, 560, centro - Vargem Grande do Sul - SP HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 8h30 FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h25 EMPREGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I</p>
<p>2. DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2014 - SÁBADO À TARDE LOCAL: ESCOLA “D. PEDRO II”, na Rua XV de Novembro, 560, centro - Vargem Grande do Sul - SP HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 13h30 FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h25 EMPREGOS: EDUCADOR INFANTIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)</p>

4.2. Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, com **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando documento de identificação com fotografia e protocolo de inscrição. Deverão também estar de posse de caneta azul ou preta, lápis e borracha.

4.3. Os portões do prédio da **ESCOLA “D. PEDRO II”** serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

4.4. A divulgação oficial é aquela publicada pela imprensa escrita, e pelos endereços eletrônicos www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria, outros meios de convocação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, devendo acompanhar a publicação deste Edital pela imprensa escrita. Outros meios de convocação são apenas informativos.

4.6. Não haverá segunda chamada para as provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

4.7. Outros meios de convocação são somente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pela imprensa escrita;

4.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado pelo Edital de Convocação;

4.9. As provas serão classificatórias e constarão de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada (de “a” a “d”) valendo 100,0 (cem) pontos;

4.10. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero);

4.11. À nota obtida na prova do candidato aprovado, serão somados os pontos obtidos como título, nos termos do Item 5., deste Edital, para efeito de Classificação Final;

4.12. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e, ao término da solução da prova,



Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul – SP

transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.13. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em “X”, a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.14. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.15. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.16. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.16.1 Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original.

4.16.2 A inclusão de que trata o item 4.16.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

4.16.3 A inscrição considerada improcedente de acordo com o item 4.16.1 será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.17. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.18. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.19. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações** para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.20. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.21. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.22. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.23. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.24. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do **Caderno de Questões** a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público, todavia, caso haja necessidade para fins de elaboração de recurso, e somente neste caso, será fornecido ao candidato a íntegra da questão. Os gabaritos e o resultado final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume e disponibilizados nos sites www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria;

5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados como Título, com seus respectivos valores:



Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul – SP

5.1.1.	Doutorado na Área de Educação	8,0 (oito) pontos
5.1.2.	Mestrado na Área de Educação	5,0 (cinco) pontos
5.1.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (somente uma, com curso concluído e em nível de Pós Graduação	3,0 (três) pontos
5.1.4.	Licenciatura Plena em outra disciplina na área da Educação, não utilizada como escolaridade exigida para inscrição (somente uma - vide item 5.5)	2,0 (dois) pontos

5.2. Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação, quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado;

5.3. O documento comprovante de títulos deverá ser expedido por órgão oficial ou reconhecido e deverá conter declaração que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.4. Os documentos comprovantes de Especialização deverão conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.5. Mesmo que não utilizados como habilitação para se inscrever, nenhum dos cursos ou licenciaturas considerados como escolaridade exigida, constante dos subitens 1.1.1, 1.2.1, 1.3.1. e 1.4.1, poderão ser computados como título.

5.6. **A Ficha de Títulos e os documentos comprovantes de cursos para contagem de pontos como títulos, deverão ser entregues no Departamento de Educação, na rua Major Corrêa, 505, centro (Anexo à Casa da Cultura) em Vargem Grande do Sul, nos dias 24 e 25 novembro de 2014, das 8h às 11h00 e das 13h às 16h.**

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O Resultado Final constará de Classificação Final e Classificação Especial;

6.1.1. Na Classificação Final serão relacionados os candidatos aprovados em ordem decrescente da nota da prova, mais os pontos obtidos como título;

6.1.2. Na Classificação Especial serão relacionadas pessoas com deficiência, inscritas e aprovadas nos termos do Item 3. deste Edital;

6.2. O Resultado Final, contendo a Classificação Final e Classificação Especial (se houver), será divulgado pela imprensa, afixado no átrio da Prefeitura Municipal e disponibilizado nos sites www.omconsultoria.com.br e www.twitter.com/om_consultoria;

6.3. No caso de empate entre candidatos com a mesma nota final, terá preferência na Classificação Final e Especial:

6.3.1. 1º critério: o candidato com maior idade.

6.3.2. 2º critério: o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para os cargos, relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;



Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul – SP

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. O candidato poderá por (02) dois dias úteis a contar da divulgação do gabarito preliminar solicitar a revisão e/ou cópia de questão que, supostamente, tenha apresentado problema. Requerida a questão o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso quanto a sua formulação, protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público.

7.1.2.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.3. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.4. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

7.1.3. Quanto à classificação final do Processo Seletivo Público.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate, contagem de pontos como título e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

7.4. A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para as sessões de atribuição de classes e/ou aulas em data e horário a serem divulgados em Edital da Diretoria Municipal de Educação;

8.1.2. Nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da lei municipal nº 3002/2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério), a regência de classes e/ ou aulas em substituição, somente será atribuída aos candidatos aprovados, nos termos deste Processo Seletivo Público, após serem oferecidas aos professores efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, habilitados e com disponibilidade de carga de horária;

8.2. Ao candidato só será atribuída uma classe, da qual não poderá solicitar dispensa para assumir outra substituição ou classe vaga, ao longo do ano letivo;

8.3. **No ato da atribuição de classes e/ou aulas** o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, sem exceção, todos os documentos e exames relacionados nos itens 8.3.1 a 8.3.21, sob pena de impedimento na participação da seção de atribuição:

8.3.1. Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia simples);

8.3.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);

8.3.3. Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou Cartão Cidadão (cópia simples);

8.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social {foto e qualificação civil - (cópia simples)};

8.3.5. Carteira de Trabalho (original);

8.3.6. Carteira Nacional de Habilitação (se possuir – cópia simples);

8.3.7. Cédula de Identidade – RG (cópia simples);

8.3.8. Certidão de nascimento ou casamento do candidato (cópia simples);



Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul – SP

- 8.3.9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);
- 8.3.10. Certidão de Antecedentes Cíveis – Expedida pelo Fórum (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);
- 8.3.11. Certidão de Antecedentes Criminais – Expedida pelo Fórum ou através do site www.ssp.sp.gov.br (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);
- 8.3.12. Certidão de Quitação Eleitoral – Expedida pelo Cartório Eleitoral ou através do site www.tse.jus.br (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);
- 8.3.13. Certificado de Reservista – sexo masculino (cópia simples);
- 8.3.14. Comprovante de endereço recente (cópia simples);
- 8.3.15. Comprovante da escolaridade conforme consta dos itens 1.1.1. a 1.4.1., deste Edital;
- 8.3.16. Currículo devidamente preenchido (modelo disponível no site www.vgsul.sp.gov.br);
- 8.3.17. Declaração de que exerce ou não outro cargo ou emprego público e de que percebe ou não proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98 (original – deverá ser firmada no momento da atribuição). Havendo alterações posteriores, a Declaração deverá ser atualizada;
- 8.3.18. Duas fotos 3x4 recentes;
- 8.3.19. Exame de Audiometria (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);
- 8.3.20. Exame de Eletrocardiograma **com laudo** para o candidato com 40 anos completos ou a completar durante o ano letivo em que se dará a contratação (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);
- 8.3.21. Título Eleitoral (cópia simples);
- 8.4. As certidões previstas nos itens 8.3.10 a 8.3.12, expedidas dentro daquele prazo estabelecido, poderão ser utilizadas para outras atribuições de classes e/ou aulas durante ano letivo a que se refere este Processo Seletivo Público.
- 8.5. As contratações serão feitas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul - SP, devendo o candidato:
- 8.5.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 8.5.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 8.5.3. Gozar de boa saúde física e mental (exame admissional);
- 8.5.4. Apresentar demonstrativo de horários especificando a jornada diária, inclusive HTPC, para verificação de acúmulo de cargo – Expedida pela Unidade Escolar (original);
- 8.5.5. A convocação de candidatos aprovados, para contratação dependerá das necessidades da Administração Municipal, da existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a classificação publicada, não gerando a aprovação do candidato, direito a sua contratação;
- 8.6. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, neste Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
- 8.6.1. Não atender à convocação para a contratação;
- 8.6.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados neste Edital;
- 8.6.3. Não entrar em exercício do emprego para o qual foi contratado, dentro do prazo legal.
- 8.6.4. Desistir de classes e/ou aulas já atribuídas, exceto àquelas em caráter de eventualidade.



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

9.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.3.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.3.3. For surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.17., deste Edital;

9.3.4. Apresentar falha na documentação;

9.3.5. Apresentar irregularidade na prova.

9.4. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados pela imprensa, afixados no átrio da Prefeitura Municipal e nos locais de costume;

9.5. O Processo Seletivo Público terá a validade até o final do ano letivo de 2015

9.6. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Público se extingue com o prazo de validade do mesmo;

9.7. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo de recursos;

9.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

9.10. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

9.11. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis, poderá anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público;

9.12. Faz parte integrante do presente Edital os Anexos I, II e III, compreendendo respectivamente o horário das provas para inscrição em mais de um emprego, programas básicos e bibliografias sugeridas e descrição dos empregos;

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Processo seletivo Público.

Vargem Grande do Sul, 30 de outubro de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROF^a FABIANA FELISBERTO FARIA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

A N E X O I

HORÁRIO DAS PROVAS PARA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM EMPREGO

HORÁRIO A	HORÁRIO B
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	EDUCADOR INFANTIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

A N E X O II

PROGRAMAS BÁSICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS

EDUCADOR INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Medidas: conceito e operações
- 05 - Sistemas de equação de 1º grau
- 06 - Porcentagem e juros simples
- 07 - Regra de Três Simples
- 08 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - **A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores** - Campinas: Ed. Papirus, 2005
- 02 - ANTUNES, Celso - **As Inteligência Múltiplas e seus estímulos** - Campinas: Ed. Papirus, 2005
- 03 - **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias.
- 04 - FAGUNDES Márcia Botelho - **Aprendendo Valores Éticos** - Belo Horizonte - Editora Autêntica
- 05 - GADOTTI, Moacir. **Educação integral no Brasil: Inovações em processo**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.
- 06 - KAERCHER, Gládis E.. GRAIDY, Carmen - **Educação Infantil - Pra que te quero?**. Porto Alegre - Editora Artmed
- 07 - KISHIMOTO Tizuko Morchida - **O jogo e a Educação Infantil** - São Paulo - Pioneira
- 08 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**
- 09 - LEI FEDERAL Nº 9.394/96 - **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIONAL - LDB**
- 10 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - **Referencial Curricular Nacional para a Educação**



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

Infantil- volumes 1 , 2 e 3.

- 11 - Noções gerais sobre primeiros socorros;
- 12 - MORAIS, Artur Gomes de. **Ortografia: ensinar e aprender**. São Paulo: Ática, 2006.
- 13 - Parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - volumes 1 e 2.
- 14 - PERRENOUD, Philippe. **10 Novas Competências para Ensinar** - P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- 15 - **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009** - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 16 - Rodrigues, Luis Gustavo C. **Recreação: Trabalho sério e divertido**. Ícone Editora
- 17 - Saúde da Criança - Nutrição Infantil - disponível no endereço eletrônico:
<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cab.pdf>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Medidas: conceito e operações
- 05 - Sistemas de equação de 1º grau
- 06 - Porcentagem e juros simples
- 07 - Regra de Três Simples
- 08 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - **A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores** - Campinas: Ed. Papyrus, 2005
- 02 - ANTUNES, Celso - **Educação Infantil - Prioridade Imprescindível** - Petrópolis-2005-Ed Vozes
- 03 - ANTUNES, Celso - **Inteligências Múltiplas e seus estímulos** - Campinas. Papyrus, 2003.
- 04 - ANTUNES, Celso - **Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender**- P. Alegre- Artmed - 2002
- 05 - AQUINO, Julio Groppa (org.)-**Drogas na escola: alternativas teóricas e práticas**. SPaulo: Summus, 1998.



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

- 06 - **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 07 - FERREIRA, Taís. FALKEMBACK. Teatro e Dança nos anos iniciais. Editora Mediação
- 08- KAUFMAN. Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena - **Escola, leitura e produção de texto** - Artmed 1995.
- 09 - KISHIMOTO Tizuko Morchida - **O jogo e a Educação Infantil** - São Paulo - Pioneira
- 10 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**
- 11 - LEI FEDERAL Nº 9.394/96 - **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIONAL - LDB**
- 12 - Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014. Plano Nacional de Educação
- 13 - MATEIRO, Teresa. ILARI, Betriz. Pedagogia em Educação Musical. Editora IBPEX
- 14 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO-**Referencial Curricular Nacional para Ed. Infantil**-volumes 1, 2 e 3
- 15 - PACHECO, José. Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- 16 - Parâmetros de qualidade para Educação Infantil – volumes 1 e 2
- 17 - SOLÉ, Isabel - **Estratégias de Leitura** - Porto Alegre - Artmed, 1998.
- 18 - ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Medidas: conceito e operações
- 05 - Sistemas de equação de 1º grau
- 06 - Porcentagem e juros simples
- 07 - Regra de Três Simples
- 08 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação

ATUALIDADES

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Medidas: conceito e operações
- 05 - Sistemas de equação de 1º grau
- 06 - Porcentagem e juros simples
- 07 - Regra de Três Simples
- 08 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - **A Linguagem do Afeto: Como Ensinar Virtudes e Transmitir Valores** - Campinas: Ed. Papirus, 2005
- 02 - ANTUNES, Celso - **Inteligências Múltiplas e seus estímulos** - Campinas. Papirus, 2003.
- 03 - ANTUNES, Celso - **Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender**- P. Alegre- Artmed - 2002
- 04 - AQUINO, Julio Groppa (org.) - **Drogas na escola: alternativas teóricas e práticas**. SP: Summus, 1998.
- 05 - BRASIL, **Deliberação CEE nº 73/08** - Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme disposto na Emenda Constitucional nº53 e na Lei nº 9394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.
- 06 - **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 07 - FRANCHI, Eglê. **Pedagogia do Alfabetizar Letrando** - Da oralidade à escrita. Editora Cortez.
- 08 - KAUFMAN, Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena - **Escola, leitura e produção de texto** - Artmed 1995.
- 09 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** - ECA
- 10 - LEI FEDERAL Nº 9.394/96 - **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIONAL** - LDB
- 11 - Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014. **Plano Nacional de Educação**
- 12 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - **Parâmetros Curriculares Nacionais. 1ª a 4ª séries**
- 13 - MORAIS. Artur Gomes de. **Sistema de Escrita alfabética**. Editora Melhoramentos. 2012
- 14 - MORETTO, Vasco Pedro. **Prova: Um momento privilegiado de estudos, Não um acerto de contas**. Rio De Janeiro: Dp&0A, 2002.



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

- 15 - PACHECO, José. Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- 16 - RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização um Processo em construção. Editora Saraiva. 2012
- 17 - SMOLE, Katia Cristina Stocco. **Ler, escrever e resolver problemas: Habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- 18 - SMOLE, Katia Stocco. Materiais manipulativos para o ensino das quatro operações básicas. Volume 2. Editora Mathema.
- 19 - SOLÉ, Isabel - **Estratégias de Leitura** - Porto Alegre - Artmed, 1998;

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Estrutura das palavras
- 13 - Formação das palavras
- 14 - Classificações das orações
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

ATUALIDADES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ANTUNES, Celso - **Inteligências Múltiplas e seus estímulos** - Campinas. Papyrus, 2003.
- 02 - ANTUNES, Celso - **Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender** - P. Alegre- Artmed - 2002
- 03 - AQUINO, Julio Groppa (org.) - **Drogas na escola: alternativas teóricas e práticas**. SP: Summus, 1998.
- 04 - **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias
- 05 - FERREIRA, Vanja. Educação Física Adaptada. Atividades Especiais. Editora Sprint.
- 06 - FILHO, Lino Castalani. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1998;
- 07 - FINCK, Sílvia Christina Madrid. A Educação Física e o Esporte na Escola. Editora IBPEX
- 08 - FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. SP: Scipione, 1989;
- 09 - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**
- 10 - LEI FEDERAL Nº 9.394/96 - **LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIONAL - LDB**
- 11 - Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014. Plano Nacional de Educação
- 12 - LOHMANN, Líliliana Adiers. Atletismo. Manual Técnico para Atletas Iniciantes. Editora Sprint
- 13 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Educação Física.
- 14 - MARONEZE, Sergio. Basquetebol Manual de Ensino. Editora Ícone



**Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP**

- 15 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - “Parâmetros Curriculares Nacionais”- 3.º e 4.º ciclos: Introdução - Pluralidade Cultural - Apresentação dos Temas Transversais - Saúde - Ética - Orientação Sexual - Meio Ambiente
- 16 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - “Parâmetros Curriculares Nacionais” - 3.º e 4.º ciclos de Ed. Física
- 17 - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - **Parâmetros Curriculares Nacionais. 5ª a 8ª séries**
- 18 - PACHECO, José. Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007;
- 19 - ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa - Como Ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS

EDUCADOR INFANTIL

Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Proporcionar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais artísticos disponíveis; Colaborar a participar de atividades que envolvam a comunidade; colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar das atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Auxiliar as atividades das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como, brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem-estar; Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando sobre o comportamento à mesma; Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama e ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados; Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente; Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania; Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados; Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor



Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul – SP

competente; Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania; Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Nos conteúdos curriculares que compõe a grade curricular que exigirem o professor especialista: Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados; Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente; Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania; Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.